CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
das Comissões de:
CFO CCJ
Dois Corregos 11 / 12 / 23
Presidente

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1928/2023
DATA: 07/12/2023 - HORA: 10:12
Projeto de Lei 114/2023
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza o executivo municipal a pagar subvenção à irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos no exercicio de 2024 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo
para processamento
07 / 12 / 23

Ofício nº 114/2023-P

Dois Córregos, 07 de dezembro de 2023.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 11 DEZ 2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto de lei em questão confere autorização para que a administração possa firmar compromisso para repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, até o valor de 8 milhões de reais, previsto no orçamento de 2024, aprovado por essa E. Casa de Leis.

Como tem ocorrido regularmente na gestão atual, a análise da matéria ainda no final do exercício anterior possibilita o adiantamento das providências necessárias à formalização de ajuste já nos primeiros dias de 2024.

Decorre que a entidade atua ininterruptamente e tem compromissos a serem satisfeitos de imediato no início do novo exercício.

Dessa forma, imperioso que haja legislação autorizativa que possibilite a formalização do compromisso entre o Poder Público e a instituição com a antecedência necessária.

Isso posto e tendo em vista que a sessão ordinária da vindoura segunda-feira, dia 11, é a derradeira ordinária do ano em curso dessa Casa Legislativa, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CORREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 121 / 23
DE 11 / 12 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2023.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2024, a título de subvenção, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, CEP 13.300-518, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2024.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

07 dezembro 2023